



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
1º Secretário – Elias Souza de Rezende
2º Secretário – Vital Alves dos Santos
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

Lei Municipal n. 834/2020.

Rochedo/MS, 23 de junho de 2020.

“Autoriza o poder executivo Municipal a outorgar permissão de uso do imóvel abaixo especificado, de propriedade do Município de Rochedo/MS à empresa Edukadas Centro Educacional Ltda-ME – e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado à proceder à outorga para Permissão de Uso de uma sala de aula da Escola Municipal Polo do Saber, localizada na Rua Campo Grande, n. 327, Centro, no município de Rochedo-MS, CEP 79450-000.

Art. 2º. A Permissão de Uso do imóvel descrito no artigo anterior será outorgada em favor da empresa EDUKADAS CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME, CNPJ 27.326.987/0001-95, situada na Avenida Mato Grosso, n. 123, Centro, CEP 79460-000, no município de Corguinho – MS, representada pela sócia majoritária Kátia Dayne Santos, para a implantação e execução de serviços educacionais direcionados à alunos regularmente matriculados, com foco nos cursos superiores de pós graduação e graduação, cursos de extensão livres, de treinamento e atualização profissional.

Art. 3º. A Permissão de uso de que trata essa Lei se fará de forma onerosa, até dezembro de 2020, em caráter privativo, mediante as seguintes condições:

- I – que as salas de aulas cedidas sejam utilizadas exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária;
- II – a permissionária deverá efetuar o repasse mensal de 10% de todos os valores auferidos das mensalidades em conta corrente que a prefeitura indicar, a ser destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- III – realize a manutenção elétrica, hidráulica e que mantenha o prédio em boas condições de uso;
- IV – realizar a pintura do prédio a cada dois anos, no período de férias;
- V – implantação do projeto corpo em movimento para os munícipes.

Parágrafo único: A omissão desta lei e a aplicação dos recursos descritos no inciso II deste artigo serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 4º. As salas cedidas deverão ser devolvidas nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único: Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal

Lei Municipal n. 835/2020.

Rochedo – MS, 23 de Junho de 2020.

“Autoriza e ratifica o Termo de Cooperação Mútua firmado entre o Município de Rochedo/MS com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte L E I:

Art. 1º Fica autorizado e ratificado o termo de cooperação mútua firmado entre o Município de Rochedo/MS e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1.993, inscrita no CNPJ/MF sob u n. 86.891 363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum — Km 12, Cidade Universitária de Dourados – MS, CEP 79.804, firmado em 16 de março de 2020, de nr. 1056/2020, tendo por objeto a cooperação entre a **UEMS** e o **MUNICÍPIO**, visando a realização de **Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/Internato Regional** pelos acadêmicos regularmente matriculados na sexta série do Curso de Medicina da UEMS - Unidade Universitária de Campo Grande, a ser realizado nas unidades de saúde administradas pelo **MUNICÍPIO** e vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando beneficiar a população do município de Rochedo, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica autorizado e ratificado por esta lei, terá vigência de 60 meses, a contar da data de sua assinatura.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias constante do orçamento programa do Município.

Art. 4º O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das convenientes mediante comunicação expressa, mediante notificação, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO
GROSSO DO SUL



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Termo de Cooperação nº 1056/2020
Data de Assinatura: 26/03/20
Vigência: / /

PUBLICADO
D.O. Nº
Data: / / Pág.

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E O
MUNICÍPIO DE ROCHEDO-MS.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1.993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum – Km 12, Cidade Universitária de Dourados – MS, CEP 79.804-970, neste ato representado por seu Magnífico Reitor **LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, professor, e portador do RG nº 1819854 – SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 904.658.225-68, residente e domiciliado à Rua Ranulfo Saldívar n. 822, Parque Alvorada, em Dourados/MS, e o **MUNICÍPIO DE ROCHEDO**, com sede a Rua Joaquim Murtinho, nº 203, Centro, Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito, **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 606418 SSP/MS e CPF nº 445.162.151-87, residente e domiciliado em Rochedo/MS, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 As signatárias adotam as designações simplificadas de “UEMS” para UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, e “MUNICÍPIO” para o MUNICÍPIO DE ROCHEDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem como objeto a cooperação entre a UEMS e o MUNICÍPIO, visando a realização de **Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/Internato Regional** pelos acadêmicos regularmente matriculados na sexta série do Curso de

CIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS – CP 351 – CEP 79804-970 – DOURADOS – MS
TEL. (067) 3902-2452 – FAX (067) 3902-2364 – HOME PAGE HTTP://WWW.UEMS.BR - E-MAIL: reitoria@uems.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO
GROSSO DO SUL



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Medicina da UEMS - Unidade Universitária de Campo Grande, a ser realizado nas unidades de saúde administradas pelo **MUNICÍPIO** e vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com o respectivo Plano de Trabalho - Anexo I, previamente acordado entre as partes e anexo a este Instrumento, que a ele se integra, independentemente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste Instrumento.

Parágrafo único: O presente instrumento não acarreta transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO

3.1 Nos termos da Lei 11.788/08, a concessão do estágio curricular tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o **MUNICÍPIO**, a **UEMS** e o aluno, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, devendo ficar estabelecido, de comum acordo, as condições necessárias à realização do estágio curricular.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à **UEMS**, por intermédio do Curso de Medicina:

- a) Apresentar ao **MUNICÍPIO** a proposta de atividades dos estágios curriculares e as condições básicas para o funcionamento do mesmo;
- b) Apresentar ao **MUNICÍPIO** a relação de alunos habilitados e indicados para a realização do internato;
- c) Orientar as atividades dos estagiários enviando, periodicamente, docentes indicados pelo coordenador geral do Internato Regional, aos locais de realização do estágio;
- d) Designar um professor do Curso de Medicina como responsável pelo Internato Regional;
- e) Avaliar, através dos relatórios de atividades dos estagiários, o resultado do treinamento e emitir conceito de aproveitamento para fins de concessão de crédito escolar;
- f) Dividir com o **MUNICÍPIO** a responsabilidade pelo deslocamento dos estagiários, saindo do Município de Campo Grande, sede do Curso de Medicina, até o

CIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS – CP 351 – CEP 79804-970 – DOURADOS – MS
TEL. (067) 3902-2452 – FAX (067) 3902-2364 – HOME PAGE HTTP://WWW.UEMS.BR - E-MAIL: reitoria@uems.br

[Handwritten signatures and initials]



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO
GROSSO DO SUL



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

MUNICÍPIO onde será realizado o Internato, bem como o retorno para Campo Grande;

- g) Assinar, na qualidade de Instituição de Ensino, o Termo de Compromisso de Estágio;
- h) Comunicar, imediatamente, por escrito, sobre o desligamento do estagiário ou a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante relacionado à realização do estágio curricular.

4.2 Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) Oferecer o Internato com o objetivo de proporcionar ao acadêmico do curso de Medicina da **UEMS** a complementação do ensino e da aprendizagem, possibilitando o aprofundamento da prática médica e estimulando a integração com os diversos setores da saúde;
- b) Colocar à disposição da **UEMS** o número de vagas disponíveis, sendo obrigatório o fornecimento de no mínimo duas vagas por mês, que serão preenchidas pelos acadêmicos em regime de revezamento;
- c) Firmar com cada acadêmico o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, orientando-os sobre o cumprimento das normas institucionais e os regimentos e orientações de cada serviço;
- d) Receber os acadêmicos encaminhados pela **UEMS**, viabilizando aos mesmos o acesso às respectivas dependências, necessárias à realização das atividades curriculares, bem como aos docentes da **UEMS**;
- e) Dividir com a **UEMS** a responsabilidade pelo deslocamento dos estagiários, saindo do Município de Campo Grande, sede do Curso de Medicina, até o **MUNICÍPIO** onde será realizado o Internato, bem como o retorno para Campo Grande;
- f) Estar ciente de todas as propostas de atuação do Internato, bem como das condições para o seu funcionamento;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de um auxílio, diretamente na conta-corrente do estagiário, com o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- h) Responsabilizar-se pela hospedagem e alimentação do acadêmico durante o período do Internato;

CIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS – CP 351 – CEP 79804-970 – DOURADOS – MS
TEL. (067) 3902-2452 – FAX (067) 3902-2364 – HOME PAGE HTTP://WWW.UEMS.BR - E-MAIL: reitoria@uems.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO
GROSSO DO SUL



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

- i) Propiciar, conforme disponibilidade, o apoio necessário às atividades desenvolvidas pelos estagiários através do fornecimento de medicamentos básicos, meios para o diagnóstico laboratorial e outros, e apoio aos programas de saúde desenvolvidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde ou instância equivalente;
- j) Designar um médico local para atuar como preceptor dos estagiários;

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

5.1 Para coordenar e supervisionar a execução deste Termo, a **UEMS** designa a Prof.^a Dra. Ana Maria de Campos Marques. O **MUNICÍPIO** deverá indicar um servidor para a função de gestor do Termo de Cooperação posteriormente.

5.2 Aos gestores competirá supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos, em conformidade com o que for ajustado, bem como propor soluções a questões técnicas e administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO ESTÁGIO

6.1 Fica compromissado que o estágio curricular supervisionado obrigatório terá duração de 02 (dois) meses para cada aluno. Informamos que se trata de um estágio anual correspondente a disciplinas obrigatórias do Curso de Medicina da UEMS, com rodízio contínuo dos alunos entre as áreas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE ATIVIDADES

7.1 O estagiário deverá cumprir 40 (quarenta) horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, de segunda a sexta-feira, sendo que a programação das atividades será pactuada entre o Internato Regional e a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO

8.1 Os partícipes comprometem-se a observar as seguintes disposições gerais:

CIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS – CP 351 – CEP 79804-970 – DOURADOS – MS
TEL. (067) 3902-2452 – FAX (067) 3902-2364 – HOME PAGE [HTTP://WWW.UEMS.BR](http://www.uems.br) - E-MAIL: reitoria@uems.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO
GROSSO DO SUL



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

- a) Os alunos exercerão nas unidades de saúde locais atividades de Atenção Básica de Saúde, tais como consultas médicas sob supervisão, visitas domiciliares, planejamento das ações de saúde, educação para a saúde e outras, visando o fortalecimento do SUS;
- b) Os alunos durante o período de estágio ficarão sujeitos às normas administrativas e técnicas adotadas pelas unidades de saúde;
- c) As transgressões de ordem disciplinar deverão ser comunicadas ao Curso de Medicina para as providências cabíveis;
- d) O estágio far-se-á, unicamente, em proveito dos alunos, não ensejando, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com nenhum dos partícipes, de acordo com a Lei 11.788/08, que regula as relações estagiário/empresa.

CLÁUSULA NONA - DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DO ALUNO

9.1 Em conformidade com a Lei 11.788/08 e demais normas pertinentes, durante o período do estágio, o estagiário estará assegurado contra acidentes pessoais, através de apólice de seguro, sendo que a responsabilidade pelo pagamento do seguro é exclusiva da UEMS, ressaltando que deverão constar no Termo de Compromisso: o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

10.1 As prorrogações, adições, prazos ou variações nas cláusulas e anexos deste Instrumento, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas, a qualquer tempo, mediante TERMOS ADITIVOS, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo, vedada a alteração do objeto pactuado na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, do Instrumento original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo de Cooperação deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado pela UEMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

CIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS – CP 351 – CEP 79804-970 – DOURADOS – MS
TEL. (067) 3902-2452 – FAX (067) 3902-2364 – HOME PAGE [HTTP://WWW.UEMS.BR](http://WWW.UEMS.BR) - E-MAIL: reitoria@uems.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO
GROSSO DO SUL



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

12.1 O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 60 (sessenta meses).

12.2 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das convenientes mediante comunicação expressa, mediante notificação, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

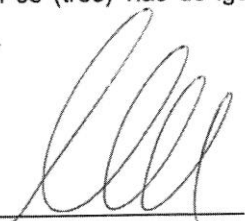
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Termo de Cooperação não obsta que suas signatárias celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir controvérsias resultantes deste Termo de Cooperação, de seus anexos ou termos aditivos, as signatárias elegerão o foro da comarca de Dourados-MS.

E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam as signatárias o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.



LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
REITOR UEMS

Dourados, 16 de março 2020.

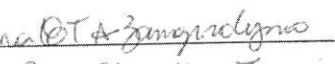


FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
PREFEITO ROCHEDO

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome:
CPF:

2) 

Nome: Ana Claudia Terumi Akizangiracyne
CPF: 019 682511-34

CIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS – CP 351 – CEP 79804-970 – DOURADOS – MS
TEL. (067) 3902-2452 – FAX (067) 3902-2364 – HOME PAGE [HTTP://WWW.UEMS.BR](http://www.uems.br) - E-MAIL: reitoria@uems.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MATO GROSSO DO SUL



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul		CNPJ 86.891.363/0001-80	
Endereço Cidade Universitária Caixa Postal 351			
Cidade Dourados	UF MS	CEP 79804-970	Esfera Administrativa Estadual
Nome do Responsável Laércio Alves de Carvalho		CPF 904.658.225-68	
RG 1819854 SEJUSP/MS	Cargo Professor	Função Reitor	Matrícula

2 - OUTROS PARTICIPES

Órgão / Entidade CONCEDENTE Município de Rochedo		CNPJ 03.501.566/0001-95	
Endereço Rua Joaquim Murtinho 203, Centro			
Cidade Rochedo	UF MS	CEP 79450-000	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Francisco de Paula Ribeiro Júnior		CPF 445.162.151-87	
RG 606418 SSP/MS	Cargo Prefeito	Função	Matrícula

3 - CARACTERIZAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Realização de Internato Regional aos acadêmicos da sexta série do Curso de Medicina UEMS	Início Fev/2020	Término Dez/2024
Identificação		
Inserção de acadêmicos da 6ª série do curso de Medicina da UEMS, em Serviços de Saúde da CONCEDENTE		
Justificativa da Proposição		
Este Curso tem por ofício fornecer sólida formação teórico-prática da Ciência Médica por meio da inserção do acadêmico em diferentes práticas e cenários, não só no município		

Cidade Universitária de Dourados - CP 351 - CEP 79804-970 - DOURADOS - MS
Tel. / Fax. (---67) 3902-2452 Home Page - www.uems.br e-mail conveniosecontratos@uems.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MATO GROSSO DO SUL



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

sede, Campo Grande, mas, também, no interior do estado, visando assegurar, assim, uma formação médica abrangente e integrada, vislumbrando as distinções populacionais que compõem os diferentes municípios e as peculiaridades quanto as ofertas de serviços de saúde, dentro de rigorosa postura ética.

A estrutura curricular do Curso de Medicina está organizada em duas fases, com atividades e duração distintas: Fundamentos da Prática Clínica, 4 (quatro) anos e Internato, 2 (dois) anos, o qual corresponde a 5ª e 6ª série do curso, sob orientação e supervisão de docentes da UEMS designados para esta atividade e supervisionados nos campos de estágio por preceptores dos serviços de saúde conveniados.

Na 6ª série assenta-se o Estágio Regional, curricular obrigatório, de formação em serviço, cujos cenários de aprendizado são os Serviços de Saúde de Municípios do interior do Estado do Mato Grosso do Sul, que almeja a formação de profissionais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), buscando a interiorização dos mesmos, pela valorização das peculiaridades epidemiológicas, antropológicas, culturais e socioeconômicas.

Neste estágio os acadêmicos atuam em pequenos grupos, passando a residir nos Municípios Conveniados do interior do Estado integrados ao Serviço de Saúde municipal. Participam de atividades de assistência no nível primário, aderindo as equipes de saúde local, no nível secundário nos municípios que dispõe deste atendimento, e em hospitais de pequeno porte. Participam de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos dentro da realidade do serviço de saúde local.

Os supervisores docentes, afiliados ao Curso de Medicina da UEMS, acompanham os acadêmicos nos deslocamentos até o Município, no início do estágio e no retorno do Município, ao término da vivência. A supervisão docente a distância, via internet, é semanal, em ambiente de interação virtual, em tempo real. Durante a supervisão são discutidas, com os acadêmicos, questões relativas ao processo pedagógico, casos clínicos com parecer clínico demandados pelo preceptor local e aspectos logísticos do estágio.

As parcerias serão estabelecidas por meio de Contratos Organizativos da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, prevendo-se, de antemão, o estabelecimento de uma relação com reciprocidades, onde o município daria suporte aos acadêmicos com a oferta de possibilidades de hospedagem e alimentação e a IES se responsabilizaria pelo deslocamento dos mesmos, além do acompanhamento pedagógico e prático por parte dos professores supervisores. Além disso, em contrapartida, a IES oferece aos municípios oportunidades de formação acadêmica aos profissionais envolvidos nesta proposta.

A atividade acima proposta terá início no mês de fevereiro do ano de 2020, sendo esta a motivação para nosso contato nesse momento. Esperamos contar com vossa prestimosa parceria, para que juntos possamos trabalhar na melhoria do Sistema de Saúde de nosso país, oferecendo as melhores oportunidades aos profissionais que nela atuarão.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses.

5- NORMATIZAÇÃO SETORIAL

Cidade Universitária de Dourados - CP 351 - CEP 79804-970 - DOURADOS - MS
Tel. / Fax: (67) 3902-2452 Home Page - WWW.UEMS.BR e-mail conveniocontratos@uems.br



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MATO GROSSO DO SUL**



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

LOCAL

O Estágio Regional é composto de atividades a serem desenvolvidas em 2 cenários distintos nos municípios: rodízio entre atividades no nível primário de atenção (ESFs locais) e em hospitais ou Unidades de Pronto Atendimento - UPA de baixa complexidade onde os acadêmicos permanecem 3 semanas a 3 e meia, respectivamente. Cada município disponibiliza os campos de estágio de acordo com a demanda local. Para o atendimento nas UBSFs locais o horário previsto é de 7:00 – 11:00h e 13:00h às 17:00h conforme horário comercial.

Para o estágio no hospital, os alunos seguem em regime de plantão diurno de 7:00h – 17:00h durante a semana, nos finais de semana e feriados (nacionais ou locais) de acordo.

Observação: Os horários e locais podem ser alterados de acordo com a necessidade e disponibilidade do município.

PRESENÇA

O estagiário deverá registrar presença em cada período, mediante a assinatura das fichas de avaliação disponibilizada pela universidade.

ATIVIDADE PRÁTICA

As atividades práticas serão definidas pelas especificidades do Rodízio/Cenário em que o aluno está inserido.

Hospital de Baixa Complexidade dos Municípios Conveniados e ou Unidades de Pronto Atendimento -UPA:

Segunda a domingo (Inclusive feriados): 7:00h – 17:00h.

Ao chegar ao Pronto atendimento e unidades de centro cirúrgico, os alunos deverão se apresentar aos médicos plantonistas para iniciar as atividades, participando das atividades de atendimento de demanda, cirurgias, procedimentos e efetuar a referência de pacientes quando necessário.

Unidades de Saúde da Família dos Municípios Conveniados:

Segunda a sexta-feira das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, conforme horário comercial.

Ao chegar a unidade os acadêmicos deverão se apresentar a equipe da Unidade e iniciar as atividades propostas pela Equipe de Saúde

ATIVIDADE TEÓRICA

Realização de discussão de casos clínicos, advindos de demanda local, via ambiente virtual com a carga horária de 4 horas semanais em horário e dia pré-estabelecido pelo professor supervisor.

ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

1. Assiduidade
2. Pontualidade
3. Assinar o livro de frequência.
4. Trajar-se adequadamente, uso do jaleco com a identificação do acadêmico e da instituição UEMS. Usar preferencialmente sapatos fechados, roupas simples e limpas, evitando o uso de adereços, cabelos longos presos, barba aparada.

Cidade Universitária de Dourados - CP 351 - CEP 79804-970 - DOURADOS - MS
Tel. / Fax. (–67) 3902-2452 Home Page - www.uems.br e-mail conveniosecontratos@uems.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MATO GROSSO DO SUL



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

5. Manter atitude cooperativa, respeitando as prioridades do serviço, procurando ajustar-se a elas.
6. Manter atitude ética e cooperativa com os colegas, professores e equipe de saúde, presente nos cenários de aprendizado
7. Adentrar em ambientes privativos dos serviços somente com autorização.
8. Informar ao supervisor eventuais dificuldades no desempenho das atividades para em conjunto encaminhar soluções
9. Se o acadêmico estiver participando da assistência/atendimento a um paciente, e acontecer de ultrapassar o horário previsto para o término do seu estágio, ele só poderá deixar o local após concluir o referido atendimento (Passar o caso e receber as orientações do preceptor do setor).
10. Relatório Semanal: Deverá ser elaborado de acordo com o modelo disponível na sala virtual do Estágio Supervisionado. Prazo para envio: 22:50h da segunda-feira. Fique atento ao prazo, planeje a confecção do relatório com antecedência. Os problemas com envio de relatório serão analisados pela Comissão de Avaliação. A ficha de avaliação formativa deve ser postada juntamente com o relatório semanal.

EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL

Estetoscópio,
Lanterna,
Material de registro de atividades (lápiz, caneta e borracha)
Otoscópio, Oftalmoscópio (Opcional)
Esfigmomanômetro (Opcional)
Jaleco com identificação
Termômetro

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA

Avaliação em serviço feita pelo médico ou enfermeiro preceptor que acompanha o acadêmico no serviço onde ele está estagiando.

Nota Semanal: Nota do Relatório + informações da Ficha de Controle de presença e nota de preceptoria do cenário com as informações sobre assiduidade, pontualidade, apresentação e atitude, habilidades e cognição + nota de supervisão (On Line e locais). Para cada semana consecutiva no envio dos relatórios, os mesmos passam a ter pesos crescentes de validade e a nota final de cada bloco corresponde à média ponderada entre as notas de cada relatório e seus respectivos pesos:

CONTATOS DOS SUPERVISORES / COORDENADOR DO ESTÁGIO REGIONAL
Coordenadora e Supervisora: Prof.^a Dra. Ana Maria de Campos Marques: (67) 9 8111-4252/ camposmarquesanamaria52@gmail.com
Coordenação do curso de Medicina: (67) 39014625/ medicina.cg@uems.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Carga horaria semanal: 40 horas a serem cumpridas em dois turnos de 4 h (matutino e vespertino)

Ficha de Avaliação Formativa: disponível na sala virtual, imprimir e diariamente solicitar que o preceptor faça a avaliação, escanear ou fotografar e postar no relatório semanal, o aluno que não fizer será avaliado como insuficiente (nota 3), as fichas

Cidade Universitária de Dourados - CP 351 - CEP 79804-970 - DOURADOS - MS
Tel. / Fax. (---67) 3902-2452 Home Page - www.uems.br e-mail conveniosecontratos@uems.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MATO GROSSO DO SUL



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

originais podem ser entregues na coordenação no final do estágio.
Faltas: no estágio não existe abono de faltas, quando necessário deve apresentar a justificativa e marcar a reposição.

OBS: Problemas do estágio deve ser levado a COES, pelo representante do 6º ano As solicitações de dispensa devem ser encaminhadas a COES, ver orientações na sala virtual.

Supervisão semanal: horário e dia da semana será acordado com o professor

Feriados: Os feriados municipais de Campo Grande não incluem o Estágio Regional, seguem os do município onde está lotado.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANUAL (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação			Indicador Físico		Período	
					Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1º Semestre	Primeiro	rodízio	de	alunos	2 a 4	17/02	04/02
		Segundo	rodízio	de	alunos	2 a 4	06/04	16/05
		Terceiro	rodízio	de	alunos	2 a4	18/05	27/06
	2º Semestre	Primeiro	rodízio	de	alunos	2 a 4	13/07	29/08
		Segundo	rodízio	de	alunos	2 a 4	31/08	10/10
		Terceiro	rodízio	de	alunos	2 a4	12/10	21/11
TOTAL								

Observação:* O número de acadêmicos deve ser no mínimo 2 por município e no máximo 4 conforme a disponibilidade do município quanto a hospedagem e demanda de serviço para os acadêmicos.

7 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Não há transferência de recursos financeiros envolvidos.

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Não se aplica

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer

Cidade Universitária de Dourados - CP 351 - CEP 79804-970 - DOURADOS - MS
Tel. / Fax. (---67) 3902-2452 Home Page - www.uems.br e-mail convenioscontratos@uems.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MATO GROSSO DO SUL

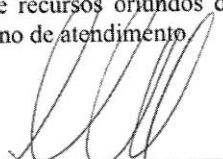


GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União na forma deste plano de atendimento.

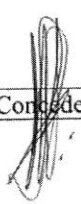
Pede deferimento

Dourados/MS,


Proponente - UEMS

10 - CONCEDENTE

Aprovado
Local e Data


Concedente

Anex